

UNIDADE: UNIDADE DE GESTÃO ASSISTENCIAL II - HOSPITAL IPIRANGA

CONCURSO PÚBLICO: OFICIAL DE SAÚDE

I. E. Nº: 031/2019

EDITAL Nº: 118/2019

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A Unidade supracitada, autorizada pela Coordenadoria **de Serviços de Saúde**, da Secretaria de Estado da Saúde, por meio da Comissão Especial de Concurso Público, instituída mediante Portaria nº 27/2019, de 18/09/2019, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 19/09/2019, alterada pela Portaria nº 31/2019, de 08/11/2019, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 09/11/2019, bem como por meio do Edital de Abertura de Concurso Público nº 083/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo de **20/09/2019**, e nos termos do Decreto nº 60.449, de 15/05/2014, torna público o Edital de Abertura de Inscrições para provimento de vaga(s) no cargo de **OFICIAL DE SAÚDE**, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais, contidas no presente Edital.

O recebimento das inscrições, a organização e avaliação da prova objetiva, bem como a aferição da veracidade da autodeclaração dos candidatos pretos, pardos e indígenas serão executados pela Fundação para Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” - Fundação VUNESP, obedecidas as normas deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - A realização do presente Concurso foi autorizada conforme despacho do Senhor Governador do Estado, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Seção I, página 3, em 22/09/2018, de acordo com o que estabelece o artigo 3º do Decreto nº 60.449, de 15/05/2014.

2 - As publicações referentes ao presente Concurso poderão ser acompanhadas por meio do site da Imprensa Oficial (www.imprensaoficial.com.br), do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br), e ainda, pelo site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

3 - O candidato aprovado será nomeado para cargo, nos termos do artigo 20, inciso II, da Lei Complementar nº 180, de 12/05/1978, e será regido pela Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de São Paulo).

4 - Informações relativas ao cargo e lei complementar que regulamenta o cargo, jornada de trabalho, número de vaga(s), valor da taxa de inscrição e vencimentos estão estabelecidas no Anexo I deste Edital.

5 - Informações relativas aos pré-requisitos para ingresso (específicos do cargo), perfil profissional, atribuições, conteúdo programático e duração da prova constam no Anexo II deste Edital.

6 - Informações relativas às condições específicas e ajudas técnicas disponíveis estão estabelecidas no Anexo III deste Edital.

7 - Informações relativas ao endereçamento da Unidade Detentora do Certame e da Empresa Especializada contratada para realização/execução do presente certame – Fundação VUNESP, constam no Anexo IV deste Edital.

8 - O cronograma previsto para ocorrência das etapas do certame consta no Anexo V deste Edital.

9 - A declaração aos candidatos pretos, pardos e indígenas que tenham interesse em fazer uso do sistema de pontuação diferenciada de que trata o Capítulo VI deste edital, consta no Anexo VI deste Edital.

II – DOS PRÉ-REQUISITOS

1 - O candidato, sob as penas da lei, assume cumprir as exigências a seguir discriminadas, **na data da posse**, em atendimento à Lei nº 10.261, de 28/10/1968, e suas alterações:

- a) ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal (os candidatos estrangeiros deverão observar e cumprir o estabelecido no Capítulo V deste Edital);
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- c) possuir **todos** os pré-requisitos e a formação necessária para exercer o cargo, conforme mencionado no Anexo II deste Edital;
- d) estar quite com a Justiça Eleitoral;
- e) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- f) possuir cópia da última declaração de Imposto de Renda entregue à Secretaria da Receita Federal ou declaração pública de bens;
- g) se do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar, entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 (dezenove) e 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos de idade, observado o disposto no artigo 210 do Decreto Federal nº 57.654, de 20/01/1966; e
- h) conhecer as exigências contidas neste Edital e estar de acordo com elas.

2 - A entrega de todos os documentos comprobatórios das condições exigidas no item anterior será feita por **ocasião da posse**, conforme estabelecido nos Capítulos XIV e XV deste Edital.

3 - A não entrega dos documentos ou a não comprovação da respectiva autenticidade, conforme solicitado no item anterior, implicará a eliminação do candidato deste Concurso.

III – DAS INSCRIÇÕES

1 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nos anexos que o acompanham, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização deste Certame, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2 - O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste Edital antes de efetuar a inscrição e responsabilizar-se pelas informações prestadas na ficha de inscrição, podendo a Unidade Detentora deste Certame excluir deste Concurso Público aquele que a preencher com dados incorretos, bem como prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3 - As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no *site* da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), **no período das 10 horas de 09/12/2019 às 23h59min de 24/01/2020**, não sendo aceita qualquer outra forma de inscrição ou inscrição fora do prazo.

4 - Para se inscrever, o candidato deverá, **durante o período de inscrições**, acessar o endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) e, no *link* referente a este Concurso Público, efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos a seguir estabelecidos:

- a) ler e aceitar o requerimento de inscrição, preencher a ficha de inscrição, transmitir os dados pela internet e imprimir o boleto bancário;
- a.1) para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato, observadas as demais orientações para a inscrição, constantes neste Edital;
- a.2) terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado deste Concurso o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição;
- b) efetuar o pagamento da taxa de inscrição, de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), por meio de boleto, pagável em qualquer agência bancária, até a data de vencimento do documento;
- c) em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que o candidato se encontra, na data de vencimento do documento, o boleto deverá ser pago antecipadamente;
- d) o pagamento em cheque somente será efetivado após a respectiva compensação. Se por qualquer razão, o cheque for devolvido, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada;
- e) não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC/TED, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrições ou qualquer outro meio que não o especificado neste Capítulo. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada sua efetivação dentro do período de inscrições;
- f) as solicitações de inscrição, cujos pagamentos forem efetuados após o prazo registrado no boleto bancário, não serão aceitas, não cabendo ressarcimento;
- g) a Unidade Detentora deste Certame e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por inscrições que não acusarem pagamento de boleto por *malware*, vírus ou qualquer outro problema técnico que alterem o código de barras do boleto bancário, encaminhando o pagamento da inscrição para outras contas ou até mesmo impedindo a leitura do código de barras pela instituição bancária;
- h) a efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa;
- i) o comprovante de inscrição do candidato será o boleto original, devidamente quitado, sem rasuras, emendas e outros, em que conste a data da efetivação do pagamento (dentro do prazo de pagamento registrado no boleto), não sendo considerado para tal o simples agendamento;
- j) o comprovante de pagamento da inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado quando da realização da prova para eventual conferência, se necessário;
- k) é vedada a transferência da taxa de inscrição para terceiros ou para outros concursos públicos/processos seletivos;
- l) não haverá isenção ou redução de pagamento do valor da taxa de inscrição, **exceto** ao candidato amparado pela Lei nº 12.782, de 20/12/2007 ou pela Lei nº 12.147, de 12/12/2005 (procedimentos para requisição desses benefícios constam, respectivamente, nos itens “10” a “13” e nos itens “14” a “15” deste Capítulo);
- m) não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado, exceto se o Concurso Público não se realizar;
- n) o candidato que não comparecer na data, no local e no horário da(s) prova(s) será considerado ausente e eliminado deste Concurso Público, de maneira que não poderá requerer a devolução da taxa de inscrição pela não realização da(s) prova(s);

o) as informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Unidade Detentora deste Certame e à Fundação VUNESP o direito de excluir deste Concurso Público aquele que não preencher o documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos;

p) o candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer deste Certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e classificação, ser participante na condição de Pessoa com Deficiência (se for o caso), entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes a este Concurso Público. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes, também, os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes;

q) o não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores e/ou a constatação, a qualquer tempo, de irregularidade, implicarão no cancelamento da inscrição do candidato.

5 - O candidato deverá acompanhar o status de sua inscrição em *link* específico **disponibilizado** no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

6 - O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição, assim como o pagamento da correspondente taxa de inscrição, que deverá ser efetuada até a data de vencimento fixada no boleto bancário.

7 - O candidato terá a sua inscrição indeferida quando:

- a) efetuar pagamento da taxa de inscrição em valor menor do que o estabelecido;
- b) efetuar pagamento fora do período estabelecido;
- c) preencher a ficha de inscrição de modo indevido;
- d) não atender às condições estipuladas neste Edital.

8 - A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no *site* da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), em *link* específico. Caso seja detectada falta de informação ou informação incorreta/incompleta, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP pelo telefone (11) 3874-6300, em dias úteis, de segunda-feira a sábado, das 8 às 18 horas ou por meio do correio eletrônico (*e-mail*) vunesp@vunesp.com.br, **até as 23h59min do último dia de inscrição.**

9 - Às 23h59min do último dia de inscrições, a ficha de inscrição deixará de ser disponibilizada.

10 - Serão aceitos **pedidos de REDUÇÃO** do valor relativo à taxa de inscrição, correspondente a 50% desse valor, aos candidatos amparados pelo artigo 1º, da Lei nº 12.782, de 20/12/2007, desde que atendam **CUMULATIVAMENTE** aos seguintes requisitos:

10.1 - sejam estudantes regularmente matriculados em:

- a) uma das séries do ensino fundamental ou médio;
- b) curso pré-vestibular;
- c) em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.

10.2 - percebam remuneração mensal inferior a 2 salários mínimos, ou estejam desempregados.

11 - O candidato interessado em **requerer a redução da taxa de inscrição** deverá:

- a) acessar, **no período das 10h do dia 09/12/2019 até às 23h59 do dia 10/12/2019**, o *site* da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), localizar o *link* correlato a este Concurso Público, ler atentamente as instruções relativas à solicitação de redução da taxa de inscrição e seguir os procedimentos ali estabelecidos;

b) preencher total e corretamente o requerimento/solicitação com os dados solicitados e imprimi-lo;
c) assinar e enviar o requerimento/solicitação, juntamente com os documentos comprobatórios descritos no item “12” deste Capítulo, via internet, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), em *link* específico deste Concurso, na Área do Candidato;

c.1) os documentos comprobatórios deverão estar digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

12 - O requerimento/solicitação de redução do valor da taxa de inscrição deverá ser enviado à Fundação VUNESP acompanhado dos documentos que comprovem os requisitos descritos no item “10” deste Capítulo;

12.1 - para comprovar a condição de estudante, o candidato deverá **enviar** um dos seguintes documentos:

a) certidão ou declaração expedida por instituição de ensino público ou privado, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do setor competente; ou

b) carteira de identidade estudantil ou documento similar expedido por instituição de ensino público ou privado, ou por entidade de representação estudantil; e

12.2 - para comprovação de renda inferior a 2 salários mínimos, o candidato deverá encaminhar um dos seguintes documentos:

a) recibo de pagamento por serviços prestados ou declaração do empregador, firmado em papel timbrado, com nome completo e número do RG do empregador e carimbo do CNPJ;

b) extrato de rendimentos fornecido pelo INSS ou outras fontes, referente à aposentadoria, auxílio-doença, pensão, pecúlio, auxílio-reclusão e previdência privada. Na falta de um deles, extrato bancário identificado, com o valor do crédito do benefício;

c) recibos de comissões, aluguéis, prolabores e outros;

d) comprovante de recebimento de pensão alimentícia. Na falta deste, o extrato ou a declaração de quem a concede, especificando o valor;

e) comprovantes de benefícios concedidos por Programas Sociais, como por exemplo, bolsa escola, bolsa-família, cheque cidadão ou outros;

f) declaração original, assinada pelo próprio interessado, para autônomos e trabalhadores em atividades informais, contendo as seguintes informações: nome completo, telefone(s) e nº do RG, atividade que desenvolve, local onde a executa, há quanto tempo a exerce e a renda bruta mensal em reais.

12.3 - para comprovação da condição de desempregado, o candidato deverá **enviar** um dos seguintes documentos:

a) recibos de seguro-desemprego e do FGTS;

b) documentos de rescisão do último contrato de trabalho, mesmo que temporário. No caso de ter sido feito contrato em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, anexar, ainda, a cópia da página onde conste o referido registro, bem como cópia das páginas de identificação;

c) declaração original, assinada pelo próprio interessado, contendo as seguintes informações: nome completo e nº do RG, última atividade exercida, local em que era executada, por quanto tempo tal atividade foi exercida e data do desligamento.

13 - O preenchimento do requerimento/solicitação de redução do valor da taxa de inscrição e o envio da respectiva documentação anexada serão de inteira responsabilidade do candidato, não sendo admitidas alterações e/ou inclusões após o período previsto para a solicitação desse benefício.

13.1 - o simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação de redução de taxa de inscrição não garante ao interessado a redução. Essa solicitação estará sujeita à análise e deferimento por parte da Fundação VUNESP;

13.2 - o não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta e/ou a inconformidade de alguma informação e/ou a solicitação em desacordo com alguma das exigências fixadas neste Capítulo, implicarão no cancelamento automático da solicitação de redução da taxa de inscrição;

13.3 - todos os requerimentos/solicitações mencionados neste Capítulo deverão ser datados e assinados pelo candidato interessado, que se responsabilizará por todas as informações prestadas, sob pena de incorrer em crime de falsidade ideológica, nos termos da legislação correspondente;

13.4 - será considerado indeferido o requerimento/solicitação de redução do valor da taxa:

- a) preenchido incorretamente (omissões, informações inverídicas etc.);
- b) que não seja enviada nos termos do que consta no item “11” deste Capítulo;
- c) que não contenha anexada toda a documentação exigida no item “12” deste Capítulo;
- d) que não comprove os requisitos previstos no item “10” deste Capítulo.

14 - Serão aceitos **pedidos de ISENÇÃO** do valor relativo à taxa de inscrição aos candidatos doadores de sangue, em conformidade com a Lei nº 12.147, de 12/12/2005, desde que atendam os seguintes requisitos:

- a) comprovar as doações de sangue, que não poderão ser inferiores a 3 vezes em um período de 12 meses anteriores à data de publicação deste Edital de Abertura de Inscrições;
- b) considera-se, para enquadramento ao benefício previsto por esta Lei, somente as doações de sangue realizadas em órgão oficial ou entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município;
- c) a comprovação da qualidade de doador de sangue será efetuada através da entrega de documento expedido pela entidade coletora, que deverá ser juntado no ato de inscrição;
- d) o candidato que preencher a condição estabelecida na alínea “a”, deste item, **deverá solicitar a isenção do pagamento do valor de inscrição** obedecendo aos seguintes procedimentos:

d.1) acessar, **no período das 10h do dia 09/12/2019 até às 23h59 do dia 10/12/2019**, o *site* da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), localizar o *link* correlato a este Concurso Público, ler atentamente as instruções relativas à solicitação de isenção da taxa de inscrição e seguir os procedimentos ali estabelecidos;

d.2) preencher total e corretamente o requerimento/solicitação com os dados solicitados e imprimi-lo;

d.3) assinar e enviar o requerimento/solicitação, juntamente com os documentos comprobatórios descritos na alínea “c” deste item, deste Capítulo, via internet, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), em *link* específico deste Concurso, na Área do Candidato;

d.3.1) os documentos comprobatórios deverão estar digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

15 - O preenchimento do requerimento de solicitação de isenção do valor da taxa de inscrição e a documentação anexada serão de inteira responsabilidade do candidato, não sendo admitidas alterações e/ou inclusões após o período previsto para a solicitação do benefício;

15.1 - o simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação de isenção de taxa de inscrição não garante ao interessado a isenção. Essa solicitação estará sujeita à análise e deferimento por parte da Fundação VUNESP;

15.2 - o não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta e/ou a inconformidade de alguma informação e/ou a solicitação em desacordo com alguma das exigências fixadas neste Capítulo, implicarão no cancelamento automático da solicitação de isenção da taxa de inscrição;

15.3 - todos os requerimentos/solicitações mencionados neste Capítulo deverão ser datados e assinados pelo candidato interessado, que se responsabilizará por todas as informações prestadas, sob pena de incorrer em crime de falsidade ideológica, nos termos da legislação correspondente.

16 - O candidato deverá, **a partir de 07/01/2020**, acessar a relação de candidatos que tiverem deferidos ou indeferidos os requerimentos/solicitações relativas à **redução** ou à **isenção** da taxa de inscrição, incluindo os motivos dos indeferimentos, **publicada** no site da Imprensa Oficial (www.imprensaoficial.com.br), no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

16.1 - contra a decisão que venha eventualmente indeferir o pedido de redução ou de isenção da taxa de inscrição fica assegurado ao candidato o direito de interpor recurso, conforme disposto no Capítulo VIII deste Edital;

16.2 - o candidato que desejar interpor recurso contra o indeferimento da solicitação de redução ou de isenção da taxa de inscrição deverá acessar novamente o *link* próprio para interposição de recursos na página deste Concurso Público, na Área do Candidato, **disponibilizado** no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) e seguir as instruções ali contidas;

16.3 - o resultado do recurso contra o indeferimento da solicitação de redução ou de isenção da taxa de inscrição estará disponível nos *sites* da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), da Imprensa Oficial (www.imprensaoficial.com.br) e do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br), **a partir de 17/01/2020**;

16.4 - o candidato que tiver a solicitação de redução do valor da taxa de inscrição deferida deverá, **até o término das inscrições**, acessar novamente o *link* próprio no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na área exclusiva do candidato, gerar o boleto bancário, com o valor de inscrição reduzido, imprimi-lo e pagá-lo até a data registrada nesse documento;

16.4.1 - o candidato que tiver a solicitação de isenção do valor da taxa de inscrição deferida estará, automaticamente, inscrito.

16.5 - o candidato que após a interposição de recurso permanecer com a solicitação de redução ou de isenção de taxa de inscrição indeferida, caso queira participar deste Concurso Público, deverá acessar novamente o *link* próprio na página deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na Área do Candidato, gerar o boleto bancário, com o valor pleno da inscrição, imprimi-lo e pagá-lo até a data registrada nesse documento.

17 - O candidato que não efetivar a inscrição mediante o recolhimento do respectivo valor da inscrição, reduzido ou pleno, conforme o caso, terá o pedido de inscrição invalidado.

18 - A inscrição, em qualquer dos casos, somente será efetivada após a confirmação, pelo banco, do correspondente pagamento do boleto referente à taxa de inscrição.

19 - As informações prestadas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade, podendo a Unidade Detentora deste Certame e/ou a Comissão Especial de Concurso Público, da Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo, e/ou a Fundação VUNESP utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, bem como naqueles dos demais candidatos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

20 - Informações inverídicas, mesmo que detectadas após a realização deste Certame, acarretarão a eliminação do candidato deste Concurso Público, culminando na anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

21 - Para fins de utilização **como critério de desempate** neste Concurso:

a) **o candidato que tenha exercido a função de jurado** (após 9 de junho de 2008), nos termos do disposto no art. 440 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3-10-1941 (Código de Processo Penal), introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 9-6-2008, poderá indicar esta opção, para fins de critério de desempate, em sua ficha de inscrição. Para fazer jus ao aqui previsto, o candidato **deverá comprovar que exerceu a função de jurado obedecendo aos seguintes procedimentos:**

a.1) acessar, **no período de inscrições**, o *site* da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), localizar o *link* correlato a este Concurso Público; ler atentamente as instruções relativas à solicitação relativa à condição de jurado e seguir os procedimentos ali estabelecidos;

a.2) preencher total e corretamente o requerimento/solicitação com os dados solicitados e imprimir-lo;

a.3) assinar e enviar o requerimento/a solicitação, juntamente com a certidão ou o documento comprobatório emitido pelo Poder Judiciário, no prazo e na forma estipulados na alínea “a.3.1.” que consta a seguir;

a.3.1) **até 24/01/2020**, via internet, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), em *link* específico deste Concurso, na Área do Candidato;

a.3.2) a certidão ou o documento comprobatório deverão estar digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

b) **o candidato que possua inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal** poderá indicar esta opção, para fins de critério de desempate, em sua ficha de inscrição. Para fazer jus ao aqui previsto **deverá comprovar que possui inscrição em programa social do Governo Federal** obedecendo aos seguintes procedimentos:

b.1) acessar, **no período de inscrições**, o *site* da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), localizar o *link* correlato a este Concurso Público; ler atentamente as instruções relativas à solicitação de comprovação inscrição como beneficiário de programa social do Governo Federal e seguir os procedimentos ali estabelecidos;

b.2) preencher total e corretamente o requerimento/solicitação com os dados solicitados e imprimir-lo;

b.3) assinar e enviar o requerimento/solicitação, juntamente com o documento comprobatório emitido pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, no prazo e na forma estipulados na alínea “b.3.1” que consta a seguir:

b.3.1) **até 24/01/2020**, via internet, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), em *link* específico deste Concurso, na Área do Candidato;

b.3.2) o documento comprobatório deverá estar digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

21.1 - o preenchimento do requerimento de solicitação de condição de jurado e/ou do requerimento de solicitação para comprovação de beneficiário de inscrição no Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal e a respectiva documentação anexada serão de inteira responsabilidade do candidato, não sendo admitidas alterações e/ou inclusões após o período previsto para essa(s) solicitação(ões);

21.2 - o simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação de condição de jurado e/ou para a solicitação para comprovação de beneficiário de inscrição no Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal não garante ao interessado essa(s) condição(ções). Essa(s) solicitação(ções) estará(rão) sujeita(s) à respectiva análise e deferimento por parte da Fundação VUNESP;

21.3 - o não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta e/ou a inconformidade de alguma informação e/ou a solicitação em desacordo com alguma das exigências fixadas neste Capítulo, implicarão no indeferimento da condição de jurado para uso como critério de desempate e/ou no indeferimento da condição de beneficiário de inscrição no Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal para uso como critério de desempate;

21.4 - todos os requerimentos/solicitações mencionadas neste Capítulo deverão ser datados e assinados pelo candidato interessado, que se responsabilizará por todas as informações prestadas, sob pena de incorrer em crime de falsidade ideológica, nos termos da legislação correspondente;

21.5 - o candidato deverá, **a partir de 11/02/2020**, acessar a relação de candidatos que tiverem deferidos ou indeferidos os requerimentos/solicitações relativas à **condição de jurado** e/ou os requerimentos/as solicitações relativas à **comprovação de beneficiário de inscrição no Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal**, incluindo os motivos dos indeferimentos, **publicada** no endereço eletrônico da Imprensa Oficial (www.imprensaoficial.com.br), do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

21.6 - contra a decisão que venha eventualmente indeferir a solicitação de condição de jurado para ser utilizada como critério de desempate e/ou a solicitação relativa à comprovação de beneficiário de inscrição no Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal para ser utilizada como critério de desempate, fica assegurado ao candidato o direito de interpor recurso conforme disposto no **Capítulo VIII deste Edital**;

21.7 - o resultado do recurso contra o indeferimento da solicitação de condição de jurado e/ou contra o indeferimento de solicitação relativa à comprovação de beneficiário de inscrição no Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal estará disponível nos *sites* da Imprensa Oficial (www.imprensaoficial.com.br), do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), **a partir de 21/02/2020**.

22 - Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17-03-2010, a pessoa **transexual ou travesti** poderá **requerer a inclusão e uso do Tratamento Nominal (nome social)** para tratamento e identificação pública.

22.1 - para que tenha o nome social inserido no cadastro de inscritos, o candidato deverá solicitá-lo em sua ficha de inscrição. Para tanto, o candidato **deverá obedecer aos seguintes procedimentos**:

a) acessar, **no período de inscrições**, o *site* da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), localizar o *link* correlato a este Concurso Público, ler atentamente as instruções relativas à solicitação de uso de nome social e seguir os procedimentos ali estabelecidos;

b) preencher total e corretamente o requerimento/solicitação com os dados solicitados e imprimir-lo;

c) assinar e enviar o requerimento/solicitação, no prazo e na forma estipulados na **alínea "c.1."** que consta a seguir;

c.1) **até 24/01/2020**, via internet, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), em *link* específico deste Concurso, na Área do Candidato;

c.2) o requerimento mencionado na alínea “c”, deste item, deste Capítulo, deverá estar digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

22.2 - o preenchimento do requerimento de solicitação de atendimento pelo Tratamento Nominal (nome social) será de inteira responsabilidade do candidato, não sendo admitidas alterações e/ou inclusões após o período previsto para essa solicitação;

22.3 - o simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação de atendimento pelo Tratamento Nominal (nome social) não garante ao interessado essa possibilidade. Essa solicitação estará sujeita à análise e deferimento por parte da Fundação VUNESP;

22.4 - o não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta e/ou a inconformidade de alguma informação e/ou a solicitação em desacordo com alguma das exigências fixadas neste Capítulo, implicarão no indeferimento da solicitação de uso de nome social;

22.5 - o candidato que não preencher o campo para Tratamento nominal (nome social) em sua ficha de inscrição e/ou não encaminhar o respectivo requerimento de que trata a alínea “c”, do item “22.1”, deste Capítulo, na forma e no prazo fixados nas alíneas “a” até “c”, do item “22.1”, deste Capítulo, não terá atendida a solicitação relativa ao Tratamento Nominal (nome social), seja qual for o motivo alegado;

22.6 - todos os requerimentos/solicitações mencionados neste Capítulo deverão ser datados e assinados pelo candidato interessado, que se responsabilizará por todas as informações prestadas, sob pena de incorrer em crime de falsidade ideológica, nos termos da legislação correspondente;

22.7 - não serão considerados válidos documentos enviados por via postal, fac-símile, correio eletrônico ou entregues no dia de aplicação da(s) prova(s), mesmo que estejam em conformidade com o estabelecido neste Edital;

22.8 - o candidato deverá, **a partir de 11/02/2020**, acessar a relação de candidatos que tiverem deferidos ou indeferidos os requerimentos/solicitações de atendimento pelo Tratamento Nominal (nome social), incluindo os motivos dos indeferimentos, **publicada** no endereço eletrônico da Imprensa Oficial (www.imprensaoficial.com.br), do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

22.9 - contra a decisão que venha eventualmente indeferir a solicitação de atendimento pelo Tratamento Nominal (nome social) fica assegurado ao candidato o direito de interpor recurso conforme disposto no Capítulo VIII deste Edital;

22.10 - o resultado do recurso contra o indeferimento de solicitação de atendimento pelo Tratamento Nominal (nome social) estará disponível nos *sites* da Imprensa Oficial (www.imprensaoficial.com.br), do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), **a partir de 21/02/2020**.

23 - A Secretaria de Estado da Saúde, a Comissão Especial de Concurso Público e a Fundação VUNESP eximem-se de despesas com viagens e estada dos candidatos para participação em qualquer das etapas deste Concurso.

24 - O **candidato que necessitar de condições especiais para a realização da(s) prova(s)**, deverá solicitar essa condição em sua ficha de inscrição, bem como enviar à Fundação VUNESP essa solicitação, acompanhada das razões de sua solicitação e do laudo médico, **obedecendo aos seguintes procedimentos:**

a) acessar, **no período de inscrições**, o *site* da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), localizar o *link* correlato a este Concurso Público, ler atentamente as instruções relativas às condições especiais e seguir os procedimentos ali estabelecidos;

b) preencher total e corretamente o requerimento/solicitação com os dados solicitados e imprimi-lo;

c) assinar e enviar – **até 24/01/2020**, via internet, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), em *link* específico deste Concurso, na Área do Candidato, o que consta a seguir:

c.1) o requerimento/solicitação;

c.2) as razões/fundamentações de sua solicitação; e

c.3) o laudo médico (cópia autenticada), **no caso da pessoa com deficiência** deverá ter sido expedido nos últimos 12 meses, contados do último dia do prazo para as inscrições deste Concurso, no qual conste:

c.3.1) nome, assinatura e carimbo com o número do CRM do médico responsável por sua emissão;

c.3.2) fundamentação médica para a solicitação;

c.3.3) nome completo do candidato, número do seu documento de identidade (RG) e número do seu CPF;

d) todos os documentos elencados na alínea “c”, deste item, deste Capítulo, deverão estar digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

24.1 - as solicitações de todas as condições especiais para a realização da prova devem ser enviadas à Fundação VUNESP na forma e no prazo estipulados no **item “24” e suas alíneas deste Capítulo**;

24.2 - o laudo citado em subalínea “c.3” do item 24 deste Capítulo, não será devolvido;

24.3 - o não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta e/ou a inconformidade de alguma informação e/ou a solicitação em desacordo com alguma das exigências fixadas neste Capítulo, deste Edital, implicarão no não atendimento à condição especial solicitada;

24.4 - todos os requerimentos/solicitações mencionados neste Capítulo deverão ser datados e assinados pelo candidato interessado, que se responsabilizará por todas as informações prestadas, sob pena de incorrer em crime de falsidade ideológica, nos termos da legislação correspondente.

25 - O candidato que não cumprir a exigência do **item “24” e suas alíneas, deste Capítulo, até o término das inscrições**, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida.

26 - A solicitação de “condições especiais” para prestar/realizar a(s) prova(s) será analisada pela Fundação Vunesp. Nos casos não previstos neste edital, omissos ou duvidosos, a Comissão Especial do Concurso e a Fundação VUNESP se pronunciarão.

27 - Após a análise, pela Fundação VUNESP, das solicitações de condições especiais, a Comissão Especial de Concurso Público **publicará**, no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br), o deferimento ou o indeferimento das solicitações de condição especial para prova. Essa publicação também será **disponibilizada** nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), **a partir de 11/02/2020**;

27.1 - não serão considerados válidos documentos enviados por via postal, fac-símile, correio eletrônico ou entregues no dia de aplicação da(s) prova(s), mesmo que estejam em conformidade com o estabelecido neste Edital;

27.2 - contra a decisão que venha eventualmente indeferir a solicitação de condições especiais para realização da prova fica assegurado ao candidato o direito de interpor recurso conforme disposto no Capítulo VIII deste Edital;

27.3 - o resultado do recurso contra o indeferimento de solicitação de condições especiais para realização da prova estará disponível nos *sites* da Imprensa Oficial (www.imprensaoficial.com.br), do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), **a partir de 21/02/2020**.

28 - Pessoas acidentadas que não tiverem comunicado sua condição à Fundação VUNESP, **por sua inexistência no período de inscrições**, deverão se identificar no portão do prédio de aplicação de provas, ao seu coordenador, munidos de laudo médico, para terem direito a atendimento especial.

29 - A **candidata lactante** que necessitar amamentar durante a realização da(s) prova(s) poderá fazê-lo em sala reservada.

29.1 - para tanto, a candidata deverá requerer, em sua ficha de inscrição, essa condição, bem como enviar esse requerimento à Fundação VUNESP, **obedecendo aos seguintes procedimentos**:

a) acessar, **no período de inscrições**, o *site* da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), localizar o *link* correlato a este Concurso Público; ler atentamente as instruções relativas à amamentação e seguir os procedimentos ali estabelecidos;

b) preencher total e corretamente o requerimento/a solicitação com os dados solicitados (inclusive com o nome e o RG do acompanhante, que deverá ser maior de idade, e do bebê) e imprimi-lo;

c) assinar e enviar, **até 24/01/2020**, via internet, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), em *link* específico deste Concurso, na Área do Candidato, o requerimento de que trata a **alínea “b”**, deste item, deste Capítulo;

d) todos os documentos elencados na alínea “c”, deste item, deste Capítulo, deverão estar digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

29.2 - todos os requerimentos/solicitações mencionados neste Capítulo deverão ser datados e assinados pelo candidato interessado, que se responsabilizará por todas as informações prestadas, sob pena de incorrer em crime de falsidade ideológica, nos termos da legislação correspondente;

29.3 - não serão considerados válidos documentos enviados por via postal, fac-símile, correio eletrônico ou entregues no dia de aplicação da(s) prova(s), mesmo que estejam em conformidade com o estabelecido neste Edital;

29.4 - o candidato deverá, **a partir de 11/02/2020**, acessar a relação de candidatos que tiverem deferidos ou indeferidos os requerimentos/solicitações de necessidade de amamentação durante a prova, incluindo os motivos dos indeferimentos, **publicada** no endereço eletrônico da Imprensa Oficial (www.imprensaoficial.com.br), do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

29.5 - contra a decisão que venha eventualmente indeferir a solicitação de necessidade de amamentação durante a prova, fica assegurado ao candidato o direito de interpor recurso conforme disposto no Capítulo VIII deste Edital;

29.6 - o resultado do recurso contra o indeferimento de solicitação de necessidade de amamentação durante a prova estará disponível nos *sites* da Imprensa Oficial (www.imprensaoficial.com.br), do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), **a partir de 21/02/2020**.

- 29.7 - não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da(s) prova(s) dessa candidata;
- 29.8 - o acompanhante – **no dia da aplicação da(s) prova(s)** – estará submetido a todas as normas constantes neste Edital, inclusive no tocante à apresentação de **original** de um dos documentos de identificação elencados na **alínea “b”, do item “7”, do Capítulo VII, deste Edital**, bem como ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares;
- 29.9 - a criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata);
- 29.10 - nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova(s), acompanhada de um fiscal. Os respectivos materiais de prova(s) dessa candidata deverão permanecer em sua sala de aplicação de prova(s);
- 29.11 - na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal;
- 29.12 - a candidata que não levar o acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização de prova(s);
- 29.13 - a Fundação VUNESP e/ou a Unidade Detentora deste Certame não disponibilizarão, em hipótese alguma, acompanhante para a guarda da criança;
- 29.14 - excetuada a situação prevista **nestes itens “29” até “29.11” deste Capítulo**, não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização da(s) prova(s), podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato neste Concurso Público.

IV – DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

1 - Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Lei Complementar Estadual nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 932, de 08/11/2002, e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, é assegurado o direito de inscrição para de cargos em concurso, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com sua(s) deficiência(s).

2 - O candidato com deficiência concorrerá às vagas existentes e as que vierem a ser oferecidas durante o prazo de validade deste Concurso, sendo reservado o percentual de 5% destas no presente Concurso Público, nos termos da legislação mencionada no item “1” deste Capítulo.

2.1 - O percentual de vagas definidas no **item “2” deste Capítulo** será preenchido pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem de classificação, desde que ocorra(m) a(s) seguinte(s) hipótese(s):

- a) não tenha ocorrido inscrição, nos moldes do que estabelece este Edital, de pessoas com deficiência;
- b) não tenha ocorrido a habilitação, na(s) prova(s) deste Concurso, de candidatos inscritos, nos moldes do que estabelece este Edital, de pessoas com deficiência;
- c) não tenha ocorrido aptidão, na perícia médica (e/ou na junta médica, se necessário), a ser realizada para os candidatos que se inscreverem nos moldes deste Edital para concorrerem como pessoas com deficiência.

3 - Para fins deste Concurso Público, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único, do artigo 1º, do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

4 - Não há impeditivo legal à inscrição ou ao exercício do cargo quanto à utilização de material tecnológico ou habitual.

5 - As pessoas com deficiência participarão deste Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário de início e local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

6 - Para **realizar a inscrição, o candidato que seja pessoa com deficiência** deverá efetuar os procedimentos gerais estabelecidos no Capítulo III, deste Edital, assim como observar e cumprir os procedimentos descritos neste Capítulo.

7 - A pessoa com deficiência deverá declarar, **em sua ficha de inscrição**, o tipo de deficiência que possui, optar por concorrer à(s) vaga(s) reservada(s), bem como especificar se necessita de condições especiais ou ajudas técnicas para submeter-se à(s) prova(s), especificando-as, conforme itens relacionados no Anexo III deste Edital.

7.1 - O Anexo III deste Edital prevê as condições específicas e ajudas técnicas que poderão ser disponibilizadas aos candidatos. Aqueles que não as solicitarem terão seus direitos exauridos quanto à utilização destes recursos;

7.2 - Em atendimento ao § 4º, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, o tempo para a realização de prova(s) a que serão submetidos os candidatos com deficiência poderá ser diferente daquele previsto para os candidatos considerados normais, levando-se em conta o grau de dificuldade para a leitura e escrita em Braille, bem como o grau de dificuldade provocado por outras modalidades de deficiência;

7.2.1 - O candidato com deficiência poderá **solicitar**, fundamentadamente, tempo adicional de até 1 (uma) hora para a realização da(s) prova(s), devendo a solicitação estar acompanhada de justificativa médica, que deverá ser enviada pelo candidato nos termos do disposto no item 8 e suas alíneas deste Capítulo;

7.2.2 - O atendimento às condições especiais ou às ajudas técnicas não previstas neste Edital ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.

8 - A **pessoa com deficiência** deverá solicitar essa condição em sua ficha de inscrição e enviar à Fundação VUNESP essa solicitação, bem como cópia de laudo médico fornecido pelo especialista da deficiência apontada, atestando o tipo e o grau de deficiência, com expressa referência ao Código Internacional de Doenças – CID 10, da doença que acomete o candidato, **obedecendo aos seguintes procedimentos:**

a) acessar, **no período de inscrições**, o *site* da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), localizar o *link* correlato a este Concurso Público, ler atentamente as instruções relativas à inscrição como **pessoa com deficiência** e seguir os procedimentos ali estabelecidos;

b) preencher total e corretamente o requerimento/solicitação com os dados solicitados e imprimi-lo;

c) assinar e enviar, **até 24/01/2020**, via internet, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), em *link* específico deste Concurso, na Área do Candidato, o que consta a seguir:

c.1) o requerimento/solicitação;

c.2) o laudo médico fornecido pelo especialista da deficiência apontada, atestando o tipo e o grau de deficiência, com expressa referência ao Código Internacional de Doenças – CID 10, da doença que acomete o candidato, devendo, ainda, conter, nesse laudo, a necessidade de tempo adicional para a realização da(s) prova(s), quando for o caso. Esse laudo médico (**cópia autenticada**) terá validade, a contar do início das inscrições para este Concurso, de 2 anos quando a deficiência for permanente ou de longa duração **ou** de 1 ano nas demais situações, bem como deverá conter:

- c.2.1) nome, assinatura e carimbo com o número do CRM do médico e número do Registro de Qualificação de Especialista (RQE) na deficiência apontada, responsável por sua emissão;
- c.2.2) fundamentação médica para a solicitação; e
- c.2.3) nome completo do candidato, número do seu documento de identidade (RG) e número do seu CPF.
- d) todos os documentos elencados na alínea “c” e suas subalíneas, deste item, deste Capítulo, deverão estar digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.
- 8.1 - todos os requerimentos/solicitações mencionados neste Capítulo deverão ser datados e assinados pelo candidato interessado, que se responsabilizará por todas as informações prestadas, sob pena de incorrer em crime de falsidade ideológica, nos termos da legislação correspondente;
- 8.2 - as solicitações relativas à inscrição como pessoa com deficiência devem ser enviadas à Fundação VUNESP na forma e no prazo estipulados no item 8 e suas alíneas, deste Capítulo, deste Edital;
- 8.3 - o laudo citado em subalínea “c.2” do item 8 deste Capítulo não será devolvido;
- 8.4 - todos os requerimentos/solicitações mencionados neste Capítulo deverão ser datados e assinados pelo candidato interessado, que se responsabilizará por todas as informações prestadas, sob pena de incorrer em crime de falsidade ideológica, nos termos da legislação correspondente.
- 9 - o não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta e/ou a inconformidade de alguma informação e/ou a solicitação em desacordo com alguma das exigências fixadas neste Capítulo, deste Edital, implicarão no indeferimento da solicitação relativa à inscrição como pessoa com deficiência;
- 9.1 - o candidato que não cumprir a exigência do item “8” e suas alíneas, deste Capítulo, até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, terá indeferida a inscrição como pessoa com deficiência e a sua inscrição será processada na ampla concorrência;
- 9.2 - a solicitação de “condições especiais” para prestar/realizar a(s) prova(s) – se requeridas no momento da inscrição – será analisada com base no laudo médico enviado pelo candidato. Nos casos não previstos neste Edital, omissos ou duvidosos, a Comissão Especial do Concurso e a Fundação VUNESP se pronunciarão;
- 9.3 - após a análise, pela Fundação VUNESP, das solicitações relativas às inscrições como pessoa com deficiência, a Comissão Especial de Concurso, **a partir de 11/02/2020, publicará**, no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br), o deferimento ou o indeferimento das solicitações relativas às inscrições como pessoa com deficiência. Essa publicação também será **disponibilizada** nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).
- 9.4 - contra a decisão que venha, eventualmente, indeferir a solicitação de inscrição como deficiente, fica assegurado ao candidato o direito de interpor recurso conforme disposto no Capítulo VIII deste Edital.
- 9.5 - o resultado do recurso contra o indeferimento da solicitação de inscrição como deficiente estará disponível nos *sites* da Imprensa Oficial (www.imprensaoficial.com.br), do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), **a partir de 21/02/2020**.
- 10 - Após a apuração do resultado da(s) prova(s) deste Concurso, serão elaboradas as listas de habilitados neste Certame. Os candidatos habilitados serão classificados em 2 listas prévias, a saber:

a) Lista Prévia Geral: figurarão todos os candidatos habilitados neste Concurso, ou seja, os que participam na ampla concorrência, os que participam como “pessoas com deficiência” e os que participam, como “preto/pardo/indígena”;

b) Lista Prévia Especial-Pessoas com Deficiência: figurarão somente os candidatos que obtiveram deferimento para participação, neste Concurso, como pessoa com deficiência.

11 - Após a **publicação** da(s) Lista(s) Prévia(s) de Classificação mencionadas no item “10” deste Capítulo, no prazo de 5 (cinco) dias, os candidatos que figurarem na Lista Prévia de Classificação-Pessoas com Deficiência deverão submeter-se à perícia médica para comprovação de sua deficiência, bem como da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992;

11.1 - a Comissão Especial de Concurso Público executará as providências relativas ao agendamento da perícia médica junto ao DPME (Departamento de Perícias Médicas do Estado), que, por sua vez, publicará a convocação dos referidos candidatos no Diário Oficial do Estado (www.imprensaoficial.com.br);

11.1.1 - verificada a **publicação** em Diário Oficial do Estado (www.imprensaoficial.com.br), a Comissão Especial de Concurso Público dará ciência ao(s) candidato(s) convocados(s) no que se refere à data, horário e local de realização da perícia médica.

11.2 - a perícia médica será realizada em órgão médico oficial do Estado (DPME), por especialistas nas áreas de deficiência de cada candidato, devendo a decisão ser publicada no prazo de 5 (cinco) dias contados do respectivo exame;

11.2.1 - o candidato deverá **comparecer à perícia médica**, com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do respectivo horário, munido de:

a) documento de identidade (**original**) que esteja com foto recente;

b) laudo médico;

c) exames complementares.

11.2.2 - a avaliação pericial será realizada por equipe multiprofissional composta por um médico perito e dois profissionais integrantes do cargo de Oficial de Saúde;

11.2.3 - a equipe multiprofissional emitirá parecer observando:

a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;

b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo a desempenhar;

c) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize;

d) o CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

11.2.4 - caso o médico especialista constate que o candidato não é pessoa com deficiência, não haverá manifestação pelos profissionais integrantes do cargo de Oficial de Saúde que compõem a equipe multiprofissional.

11.3 - após a realização da perícia médica e **publicação** em Diário Oficial do Estado (www.imprensaoficial.com.br), da decisão, caberá à UGA II – Hospital Ipiranga, Unidade Detentora do Certame, a retirada do respectivo laudo no DPME, bem como a comunicação para o candidato por e-mail ou telefone desde que compatível com a deficiência do candidato;

11.4 - quando a perícia médica concluir pela inaptidão, **o candidato terá o prazo de 5 (cinco) dias, após a publicação do resultado, para solicitar a realização de junta médica pelo DPME para nova inspeção**, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado, utilizando-se de requerimento

disponível no sítio www.planejamento.sp.gov.br – Perícia Médica – DPME > Ingresso – Pré-Avaliação – Pessoa com deficiência > Requerimento de Recurso Pré-Avaliação;

11.4.1 - o pedido relativo à junta médica de que trata o item “11.4” deste Edital deve ser **enviado** via Correios, com Aviso de Recebimento, para o Setor de Atendimento do DPME, situado na Avenida Prefeito Passos, s/n – Várzea do Carmo – São Paulo/SP – CEP 01517-020 **ou** protocolado, pessoalmente, nesse referido local e endereço, no horário das 7 às 16 horas.

11.5 - a junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 05 (cinco) dias contados da realização do exame;

11.6 - não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica;

11.7 - após a realização da perícia médica e publicação em Diário Oficial do Estado (www.imprensaoficial.com.br), da decisão, caberá à UGA II – Hospital Ipiranga, Unidade Detentora do Certame, a retirada do respectivo laudo, no DPME, bem como a comunicação para o candidato por e-mail ou telefone desde que compatível com a deficiência do candidato.

12 - Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo postulado, o candidato será eliminado deste Certame.

13 - Não haverá reagendamento de perícia médica para os candidatos que deixarem de atender à convocação.

14 - O candidato que não atender à convocação para realização da perícia médica perderá o direito de concorrer a(s) vaga(s) reservada(s) à candidatos com deficiência e permanecerá somente na “lista geral de classificação”.

15 - Será eliminado da “lista especial-pessoas com deficiência” o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição não se fizer constatada na forma do parágrafo único, do artigo 1º, do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, devendo, no entanto, permanecer na “lista geral de classificação”.

16 - A não observância pelo candidato de quaisquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para a(s) vaga(s) reservada(s) a candidatos com deficiência.

17 - O candidato com deficiência, se efetivado, será avaliado sob os mesmos critérios que os demais candidatos, observadas as dificuldades impostas por sua deficiência.

V – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1 - Somente poderão **tomar posse no cargo** os estrangeiros que preencham os requisitos para naturalização e/ou os estrangeiros de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade, mediante entrega dos documentos constantes nos itens “3.1” a “3.3”, do Capítulo XIV, deste Edital.

2 - Para **inscrição neste Concurso Público** será exigido dos candidatos estrangeiros o preenchimento, em sua ficha de inscrição, do documento oficial de identificação (Registro Nacional de Estrangeiro – RNE);

2.1 - **após a posse** o servidor que obtiver a naturalização ou os benefícios do Estatuto de Igualdade deverá entregar, no respectivo setor ou departamento em que estiver alocado, cópia autenticada do respectivo documento de identidade de modelo igual ao dos brasileiros natos, com as anotações pertinentes, ou apresentar referido documento em original, acompanhado de cópia simples.

VI – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA PARA PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS

1 - O candidato preto, pardo ou indígena deverá indicar – **no momento da inscrição** – se fará uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015, do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018 e das Instruções CPPNI nº 1, de 18/05/2019 e nº 2, de 10/08/2019.

2 - Para realizar a inscrição, o candidato que se declarar preto, pardo ou indígena e que optar por utilizar o sistema de pontuação diferenciada, deverá efetuar os procedimentos gerais estabelecidos no Capítulo III deste Edital, assim como observar e cumprir os procedimentos descritos neste Capítulo.

3 - Os candidatos que fizerem jus ao sistema de pontuação diferenciada serão beneficiados mediante acréscimo na pontuação final, conforme fatores de equiparação especificados no Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.

4 - Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato – **no ato de inscrição deste Concurso Público e CUMULATIVAMENTE** – deverá:

4.1 - declarar-se preto, pardo ou indígena (autodeclaração);

4.2 - declarar, sob as penas da lei, que não foi eliminado de qualquer concurso público ou processo seletivo realizados no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência de falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 1.259, de 15 de janeiro de 2015;

4.3 - manifestar interesse em utilizar a pontuação diferenciada;

4.3.1 - o candidato que optar pela utilização da pontuação diferenciada deverá, **cumulativamente** ao preenchimento da ficha de inscrição, **preencher e enviar** declaração nos termos do item “4.4” deste Capítulo (Anexo VI deste Edital).

4.4 - enviar, **até 24/01/2020**, via internet, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), em *link* específico deste Concurso, na Área do Candidato:

a) **especificamente** para o **candidato que se declarou preto/pardo**: documento de identidade oficial próprio, que contenha sua foto, bem como documento idôneo, com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito previsto para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada, a qual será utilizada **somente** no caso de subsistir dúvidas quanto à autodeclaração do candidato e exista necessidade de comprovação de ascendência, prevista nos subitens “7.2” e “7.2.1” deste Capítulo;

b) **especificamente** para o **candidato que se declarou índio**: Registro Administrativo de Nascimento do Índio – RANI próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio – RANI de um de seus genitores.

4.5 - o(s) documento(s) elencados nas alíneas “a” e “b”, do item “4.4”, deste Capítulo, deverá(rão) estar digitalizado(s), frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”;

4.6 - a declaração mencionada no subitem 4.3.1, deste Capítulo, deverá ser datada e assinada pelo candidato interessado, que se responsabilizará por todas as informações prestadas, sob pena de incorrer em crime de falsidade ideológica, nos termos da legislação correspondente;

4.7 - não serão considerados válidos documentos enviados por via postal, fac-símile, correio eletrônico ou entregues no dia de aplicação da(s) prova(s), mesmo que estejam em conformidade com o estabelecido neste Edital.

5 - É permitido ao candidato preto, pardo ou indígena manifestar que **NÃO** deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Para tanto terá seus direitos exauridos quanto à sua utilização,

submetendo-se às regras gerais estabelecidas neste Edital, não podendo interpor recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

5.1 - **a partir de 11/02/2020**, após **o término do período de inscrições**, a relação com os nomes de todos os candidatos que optaram pelo sistema de pontuação diferenciada será **publicada** no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br), no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

5.2 - contra a decisão que venha eventualmente indeferir a solicitação para participação pelo sistema de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas, fica assegurado ao candidato o direito de interpor recurso conforme disposto na alínea “f” do item “1.1” do Capítulo VIII deste Edital;

5.3 - o resultado do recurso contra o indeferimento de solicitação para participação pelo sistema de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas estará disponível nos *sítes* da Imprensa Oficial (www.imprensaoficial.com.br), do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), **a partir de 21/02/2020**.

6 - Os candidatos que optarem por utilizar o sistema de pontuação diferenciada participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, ao dia, horário de início e local de aplicação das provas.

7 - A veracidade da autodeclaração de que trata o item “4.1” deste Capítulo será objeto de verificação por parte da Comissão de Heteroidentificação, constituída pela Fundação Vunesp;

7.1 - para **aferação da veracidade da autodeclaração de candidatos pretos e pardos** será verificada a fenotípia (aparência), que se dará por meio de procedimento de verificação presencial, na seguinte conformidade:

7.1.1 - os candidatos autodeclarados pretos ou pardos, que optaram por participar deste Concurso pelo sistema de pontuação diferenciada, serão convocados para procedimento de ratificação da autodeclaração firmada, por meio de edital a ser **publicado** no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br), no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), após o resultado da prova objetiva;

7.1.2 - somente os candidatos habilitados neste Concurso Público e que foram beneficiados pelo sistema de pontuação diferenciada serão convocados para o procedimento de verificação;

7.1.3 - os candidatos convocados para o procedimento de verificação deverão chegar ao local constante do referido edital de convocação, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário estabelecido para o seu início, não sendo admitido o ingresso de candidatos, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões;

7.1.4 - somente será admitido para a realização do procedimento de verificação o candidato que estiver munido do original de **um** dos seguintes documentos oficiais, vigentes e com foto, de forma a permitir com clareza a sua identificação: Cédula de Identidade – RG ou Registro Nacional de Estrangeiro – RNE (quando for o caso), Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Passaporte. Não serão aceitos, para efeito de identificação, documentos diferentes dos aqui elencados;

7.1.5 - durante o processo de verificação o candidato deverá responder às perguntas (se for o caso) que forem feitas pela Comissão de Heteroidentificação;

7.1.6 - o procedimento de verificação será filmado e/ou fotografado para fins de registro da avaliação e será de uso exclusivo da Comissão de Heteroidentificação e da Comissão Especial de Concurso Público;

7.1.7 - não haverá segunda chamada para a realização do procedimento de verificação da veracidade da autodeclaração.

7.2 - após realização do procedimento de verificação de que tratam os itens “7” até “7.1.7” deste Capítulo, caso ainda subsistam dúvidas para a Comissão de Heteroidentificação, quanto a autodeclaração do candidato, será então considerado o critério da ascendência;

7.2.1 - para comprovação da ascendência de que trata o item “7.2” deste Capítulo será exigido, do candidato, documento idôneo, com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito previsto para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada;

7.2.1.1 - o candidato deverá, **no momento da inscrição**, enviar o documento de que trata o item “7.2.1” deste Capítulo, nos termos do que dispõem os itens “4” até “4.5” deste Capítulo.

8 - A **aferição da veracidade da autodeclaração do candidato indígena** será feita por meio do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – RANI próprio, conforme alínea “b”, do subitem “4.4” deste Capítulo **entregue no momento da inscrição**, ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio – RANI de um de seus genitores.

9 - As decisões relativas à **aferição da veracidade da autodeclaração de candidatos pretos, pardos e indígenas** constarão de edital a ser **publicado** no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br), no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br). Nessa mesma oportunidade e mesmo edital serão divulgados/fixados o prazo e a forma para interposição de pedido de reconsideração relativo ao resultado de solicitação de participação como PPI;

9.1 - o candidato que não comparecer ao procedimento de verificação presencial ou aquele que não apresentar um dos documentos elencados no item “7.1.4”, deste Edital, ou aquele que não entregar o documento mencionado nos itens “7.2.1” e “7.2.1.1”, deste Edital, ou o que deixar de cumprir qualquer uma das exigências relativas ao processo de heteroidentificação será eliminado deste Concurso Público.

10 - Constatada a falsidade da autodeclaração, o candidato será eliminado deste Concurso, conforme previsto no artigo 4º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 1.259, de 15 de janeiro de 2015;

10.1 - compete à Comissão de Heteroidentificação decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interpostos por candidatos contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

11 - Em caso do candidato já ter sido nomeado ou admitido, sujeitar-se-á à anulação do respectivo ato mediante procedimento de invalidação, na forma dos artigos 58 e seguintes da Lei nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998.

12 - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas é a seguinte:

$$PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI$$

Onde:

PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas, em cada fase do concurso público, de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por “ampla concorrência” todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI, entre todos os candidatos que pontuaram e que foram habilitados antes da aplicação da pontuação diferenciada.

13 - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas de pretos, pardos e indígenas é a seguinte:

$$\mathbf{NFCPPI = (1+PD)*NSCPPI}$$

Onde:

NFCPPI é a nota final na fase do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do concurso público. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

14 - A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado de que trata este Capítulo.

15 - Os cálculos já efetuados referentes à pontuação diferenciada, relativos ao desempenho médio dos candidatos, não serão refeitos ou alterados em virtude de exclusão de candidatos por falsidade na autodeclaração.

16 - A pontuação diferenciada também não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior ou igual que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

17 - Ao candidato preto, pardo ou indígena, que seja pessoa com deficiência é assegurado o direito de manifestar interesse em utilizar a pontuação diferenciada, de que trata este Capítulo, cumulativamente com as prerrogativas que lhe são asseguradas pela Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992, que dispõe “*sobre reserva, nos concursos públicos, de percentual de cargos e empregos para portadores de deficiência e dá providências correlatas*”.

VII – DA PROVA, DA REALIZAÇÃO/PRESTAÇÃO DA PROVA, DO JULGAMENTO DA PROVA E DA HABILITAÇÃO DOS CANDIDATOS

1 - Este Concurso Público constará de prova objetiva de **Conhecimentos Gerais**, de caráter eliminatório e classificatório.

2 - A prova objetiva - de caráter eliminatório e classificatório - visa avaliar o grau de conhecimento geral do candidato, bem como a capacidade de análise, entendimento e interpretação de informações, habilidade de trabalhar com estrutura lógica das relações e capacidade dedutiva. Essa prova será composta de 50 questões de múltipla escolha, com 5 alternativas cada uma, sendo apenas uma alternativa correta, de acordo com o conteúdo programático estabelecido no Anexo II deste Edital.

2.1 - a prova será avaliada na escala de 0,00 (zero) a 100,00 (cem) pontos;

2.2 - será considerado habilitado na prova objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50,00 (cinquenta) pontos, observado o sistema de pontuação diferenciada de acordo com os parâmetros definidos no Capítulo VI deste Edital, em conformidade com o Decreto nº 63.979/2018.

3 - O tempo de duração da prova consta no Anexo II deste Edital.

4 - A prova será realizada na cidade de São Paulo/SP, com data prevista para o dia 15/03/2020, no período da manhã ou da tarde. Os candidatos serão convocados por meio de edital a ser **publicado** no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br), no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) **até 05/03/2020**;

4.1- os candidatos **não** receberão comunicado(s) a respeito da data, local e horário de realização da prova, sendo de sua responsabilidade verificar as informações para sua realização.

5 - A aplicação da prova na data prevista dependerá de disponibilidade de local adequado à sua realização e à acomodação de todos os candidatos inscritos;

5.1 - em caso de necessidade de remarcação da data de prova, a nova data estabelecida será previamente divulgada no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br), no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), **até 05/03/2020**.

6 - Os candidatos deverão comparecer ao respectivo local de prova (divulgado no referido edital de convocação) com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário estabelecido para o seu início, não sendo admitido o ingresso de candidatos, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões.

7 - Será admitido no local da prova somente o candidato que estiver:

a) com caneta esferográfica de corpo transparente, de tinta preta;

b) munido do **original** de **um** dos seguintes documentos oficiais, vigentes e com foto, de forma a permitir com clareza a sua identificação: Cédula de Identidade – RG ou Registro Nacional de Estrangeiro – RNE (quando for o caso), Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Passaporte. Em caso excepcional, o candidato deverá entregar cópia de Boletim de Ocorrência, expedido há no máximo 30 dias anteriores à data de aplicação da prova, atestando a ausência de todos esses documentos. Neste caso, o candidato fará a prova conforme estabelecido no item 8 deste Capítulo;

c) portando o comprovante de inscrição (boleto bancário) conforme alínea “i” e “j”, do item “4”, do Capítulo III, deste Edital (**somente** se o nome do candidato não constar do banco de inscritos).

7.1 - o candidato que não apresentar um dos documentos, conforme disposto na alínea “b”, do item “7”, deste Capítulo, não realizará a prova objetiva, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público;

7.2 - não serão aceitos para efeito de identificação, por serem documentos destinados a outros fins: Protocolos de requisição de documentos, Carteira de Reservista, Certidão de Nascimento ou de Casamento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei nº 9.503/1997, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, ou qualquer outro que não os elencados na alínea “b”, do item 7, deste Capítulo.

8 - O candidato em que o documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia ou à assinatura ou se apresente em má condição de conservação, ou que entregue cópia de Boletim de Ocorrência será

submetido à identificação especial, que pode compreender coleta de dados, de assinaturas, de impressão digital, fotografia do candidato e outros meios a critério da Fundação VUNESP.

9 - Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato;

9.1 - a Fundação VUNESP, objetivando garantir a lisura e idoneidade deste Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos, bem como a sua autenticidade – solicitará aos candidatos, a autenticação digital e a reprodução de uma frase, durante a realização da prova objetiva, na lista de presença;

9.2 - a Fundação VUNESP poderá, no transcorrer da aplicação da prova, efetuar varredura, com detector de metal, em ambientes no(s) local(is) de aplicação.

10 - No ato da realização da prova serão entregues ao candidato o caderno de questões e a folha de respostas, que estará personalizada com os dados pessoais do candidato. Nessa folha, o candidato utilizando-se de caneta de tinta preta, deve apor sua assinatura e marcar as respostas.

11 - Não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, nem o uso de máquinas calculadoras, relógio, pagers, telefones celulares ou qualquer aparelho eletrônico e o candidato não poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova levando qualquer um desses materiais.

12 - O candidato deve ler as perguntas no caderno de questões e assinalar uma única alternativa por questão na folha de respostas, que é o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na respectiva folha de resposta.

13 - Os prejuízos advindos do preenchimento incorreto de qualquer campo da folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato;

13.1 - não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato;

13.2 - em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro de preenchimento por parte do candidato.

14 - O candidato, ao terminar a prova, deverá entregar ao fiscal a folha de respostas e o caderno de questões completo.

15 - Será excluído deste Concurso o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;
- b) apresentar-se para a prova em outro local que não seja o constante no edital de convocação;
- c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- d) não apresentar os documentos solicitados para a realização da prova, nos termos deste Edital;
- e) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- f) ausentar-se definitivamente do local de prova antes de decorrido o tempo de 75% de sua duração;
- g) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido, máquina calculadora ou similar;
- h) estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, relógios digitais, agenda eletrônica, notebook, tablet, receptor, gravador, smartphone ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;

- i) caso os equipamentos eletrônicos citados no item “h” deste item, deste Capítulo, entrem em funcionamento, ainda que devidamente acondicionados conforme instrução do fiscal;
- j) lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
- k) não devolver a folha de respostas e o caderno de questões;
- l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.
- 16 - Os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados por todos os candidatos **antes do início da prova**;
- 16.1 - no caso específico de aparelho celular, após desligado, deverá ser retirada a bateria, quando possível, e acondicionado em embalagem plástica com lacre inviolável fornecido pelo fiscal da sala da prova e acomodado embaixo da carteira do candidato onde deverá permanecer por todo o tempo em que o candidato estiver realizando sua prova;
- 16.1.1 - caso o candidato se ausente da sala da prova por qualquer motivo e seja flagrado de posse do celular, mesmo que não o utilize, será excluído da prova e, conseqüentemente, eliminado deste Concurso.
- 17 - Os pertences pessoais dos candidatos deverão ser acomodados embaixo de suas respectivas carteiras durante todo o período de sua permanência na sala de prova.
- 18 - No dia da realização da prova, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de convocação, a Fundação VUNESP procederá à inclusão do candidato, mediante a entrega do comprovante de inscrição (boleto bancário) conforme alínea “i” e “j”, do item “4”, do Capítulo III, deste Edital (desde que efetuado nos moldes do que dispõe este Edital);
- 18.1 - a inclusão será realizada de forma condicional e será analisada pela Fundação VUNESP, na fase de julgamento da prova, com o intuito de se verificar a sua pertinência;
- 18.2 - constatada a impertinência da inclusão condicional, a inscrição será automaticamente cancelada, sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 19 - Se, após a prova, for constatado (por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico, de investigação policial ou qualquer outra forma) que o candidato utilizou processos ilícitos para sua execução, sua prova será anulada e, conseqüentemente será eliminado deste Concurso, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 20 - Não haverá, sob nenhuma hipótese, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão de afastamento do candidato da sala de prova.
- 20.1 - caso exista a necessidade do candidato se ausentar do prédio de prova (mesmo que seja por motivo de força maior, por exemplo, para atendimento médico ou hospitalar) será eliminado deste Concurso Público.
- 21 - No dia da realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação de prova e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou critérios de avaliação/classificação.
- 22 - As instruções constantes no caderno de questões complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.
- 23 - Não serão computadas questões não respondidas, tampouco questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.
- 24 - Não será permitida, durante a realização da prova, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas nos locais de realização de prova.

25 - A inviolabilidade da prova será comprovada no momento do rompimento do envelope e mediante a presença dos candidatos na sala de prova.

26 - Deverão permanecer em cada uma das salas de aplicação de prova os 3 (três) últimos candidatos até que o último deles entregue suas provas, assinando termo respectivo, bem como saindo juntos da sala.

27 - O candidato, ao término da prova, deverá sair levando consigo somente o material fornecido para conferência da prova realizada, ou seja, a identificação de carteira/rascunho de gabarito fornecido pela Fundação VUNESP.

28 - Os candidatos que finalizarem a prova não poderão utilizar o banheiro destinado aos candidatos que estão realizando a prova.

29 - Um exemplar do caderno de questões da prova estará disponível unicamente no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “PROVA”, a partir das 14 horas do primeiro dia útil subsequente ao de sua aplicação.

30 - O gabarito da prova será **publicado** no Diário Oficial do Estado (www.imprensaoficial.com.br) no segundo dia útil após a sua aplicação, podendo, também, ser consultado no endereço do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

30.1 - o gabarito oficial também será **publicado** juntamente com o resultado da prova, em atendimento à Lei nº 10.870, de 10/09/2001.

VIII – DOS RECURSOS

1 - Os respectivos prazos para interposição de recurso:

1.1 será de 3 (três) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da divulgação ou do fato que lhe deu origem no que se refere aos seguintes eventos:

- a) ao indeferimento de solicitação de isenção ou de redução do valor da taxa de inscrição;
- b) ao indeferimento de solicitação da condição de jurado e/ou de inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;
- c) ao indeferimento de inscrição como pessoa com deficiência;
- d) ao indeferimento de solicitação de tratamento nominal (nome social);
- e) ao indeferimento de solicitação de condições especiais e/ou de ajudas técnicas;
- f) ao indeferimento de solicitação para participação pelo sistema de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas;
- g) à aplicação da prova;
- h) às questões e/ou ao gabarito da prova (vide determinação contida no item “2.1” deste Capítulo);
- i) ao resultado da prova objetiva;
- j) à classificação prévia.

1.2 - será de 7 (sete) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da divulgação ou do fato que lhe deu origem **UNICAMENTE** no que se refere ao seguinte evento: ao resultado da verificação da autodeclaração efetuada para os candidatos que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas.

2 - Para recorrer o candidato deverá utilizar somente o campo próprio para interposição de recursos, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “RECURSOS”, e seguir as instruções ali contidas;

- 2.1 - quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora;
- 2.2 - na eventualidade de haver questão anulada, a pontuação equivalente será atribuída a todos os candidatos presentes na prova;
- 2.3 - o gabarito divulgado poderá ser alterado em razão da análise de recurso(s) interposto(s) e, caso haja anulação ou alteração do gabarito, a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo;
- 2.4 - no caso do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação;
- 2.5 - quando da publicação do resultado da prova, serão disponibilizados os espelhos das folhas definitivas de respostas da prova objetiva;
- 2.6 - a decisão do “deferimento” ou do “indeferimento” de recurso(s) será publicada no Diário Oficial do Estado (www.imprensaoficial.com.br), e **disponibilizada** no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e *site* da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
- 2.7 - somente serão apreciados os recursos expressos em termos adequados e respeitosos, e que apontem circunstâncias que os justifiquem, bem como interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento;
- 2.8 - o recurso interposto fora da forma e do prazo estipulado neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento ou aquele que não atender às instruções constantes do link “Recursos” na página específica deste Concurso Público;
- 2.9 - não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por meio de fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto neste Edital;
- 2.10 - a Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais;
- 2.11 - não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso;
- 2.12 - a interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma deste Concurso Público;
- 2.13 - no caso de recurso em pendência à época da realização de alguma(s) da(s) etapa(s) deste Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte;
- 2.14 - o candidato que não interpuser recurso no respectivo prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

IX – DO DESEMPATE

- 1 - Em caso de igualdade de classificação, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
- a) tenha maior idade (igual ou superior a 60 anos) em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 10.741, de 01/10/2003, tendo preferência sobre os demais e entre si;
 - b) obteve maior acerto nas questões de Noções de Administração Pública;
 - c) obteve maior acerto nas questões de Língua Portuguesa;
 - d) obteve maior acerto nas questões de Matemática;
 - e) tenha maior idade (candidatos com até 59 anos);

f) tenha, comprovadamente, sido jurado (após 09/06/2008), nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal (Decreto-Lei n.º 3.689, de 03/10/1941), introduzido pela Lei Federal nº 11.689/2008;

g) esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

h) persistindo o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.

1.1 - Para se beneficiar do direito previsto nas alíneas “f” ou “g”, do item “1”, deste Capítulo, o candidato deverá **informar**, no ato da inscrição, essa(s) respectiva(s) condição(ões), bem como **comprová-las** nos moldes do que consta dos itens “21” até “21.7”, do Capítulo III, deste Edital.

X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1 - A nota final do candidato corresponderá à nota da prova observado o sistema de pontuação diferenciada de acordo com os parâmetros definidos no Capítulo VI deste Edital, em conformidade com o disposto no Decreto nº 63.979/2018.

2 - Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da nota final, em 2 listas de classificação.

3 - Haverá duas listas de classificação:

a) Lista Geral: figurarão todos os candidatos habilitados neste Concurso, ou seja, os que participam na ampla concorrência, os que participam como “pessoas com deficiência” e os que participam, como “preto/pardo/indígena”;

b) Lista Especial-Pessoas com Deficiência: figurarão somente os candidatos que obtiveram deferimento para participação, neste Concurso, como pessoa com deficiência.

XI – DA HOMOLOGAÇÃO

1 - A homologação deste Concurso dar-se-á por Ato do Secretário da Saúde, após a realização e a conclusão de todas as etapas deste Certame, que serão devidamente publicadas.

2 - Este Concurso terá validade de 2 anos, contados a partir da data da publicação de sua homologação em Diário Oficial do Estado de São Paulo, prorrogável uma única vez e por igual período, a critério da Secretaria da Saúde, não cabendo qualquer ato posterior.

XII – DA ESCOLHA DE VAGAS

1 - A convocação dos candidatos aprovados das duas listas (geral e especial) para anuência às vagas far-se-á rigorosamente por ordem de classificação, mediante **publicação** no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e por correio eletrônico indicado pelo candidato no ato da inscrição deste Certame.

2 - A ordem de convocação dos candidatos com deficiência classificados neste Concurso Público, dentro dos limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, se dará da seguinte forma: na 5ª (quinta) vaga, na 30ª (trigésima) vaga e, desta classificação em diante, a cada intervalo de 20 (vinte) vagas ofertadas, ou seja, na 50ª (quinquagésima), na 70ª (septuagésima), na 90ª (nonagésima) vaga e assim sucessivamente, durante o prazo de validade deste Concurso Público;

2.1 - Os candidatos com deficiência aprovados e classificados dentro do número de vagas oferecidas neste Concurso terão respeitada sua ordem de classificação na lista geral, se esta for mais benéfica do que a prevista pelo regramento disposto no item “2” deste Capítulo;

2.2 - No caso de existir convocação nos termos do item “2.1” deste Capítulo, o próximo candidato da lista especial, caso haja, será convocado a ocupar somente a vaga do intervalo seguinte, dentre aquelas estabelecidas no item “2” deste Capítulo, em observância ao princípio da proporcionalidade.

3 - O candidato terá exaurido os direitos decorrentes da sua habilitação quando:

a) deixar de comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação, seja qual for o motivo alegado;

b) não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do cargo.

XIII – DOS CANDIDATOS REMANESCENTES

1 - Em caso de necessidade e conveniência da Administração Pública, os candidatos remanescentes da lista geral e da lista especial poderão ser destinados eventualmente para outras unidades pertencentes à Secretaria de Estado da Saúde, bem como para outros órgãos da Administração Pública, inclusive em cidades diversas daquelas para as quais se inscreveram, em vagas que venham a surgir nas mesmas além das especificadas neste Edital, durante o prazo de validade deste Concurso, observada a ordem de classificação e respeitado o disposto na Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, e desde que não mais existam candidatos habilitados nas correspondentes listas dos locais onde surgirem as aludidas vagas;

1.1 - A não anuência do candidato em assumir a vaga surgida em outros órgãos não ocasionará sua exclusão deste Certame, nem alterará sua ordem de classificação neste Concurso, permanecendo o candidato na lista de habilitados para a unidade/local que efetivamente concorreu;

1.2 - De acordo com o § 3º, do artigo 39, do Decreto nº 60.449, de 15/05/2014, o candidato que não anuir vaga em outros órgãos, conforme citado no item 1.1. deste Capítulo, será convocado somente para a unidade/local em que se inscreveu, exceto em caso de volta de lista, após a manifestação de todos os demais candidatos aprovados.

XIV – DA NOMEAÇÃO

1 - As nomeações ocorrerão de acordo com as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos habilitados neste Concurso Público.

2 - Os candidatos aprovados conforme disponibilidade de vagas terão suas nomeações por meio de ato governamental **publicado** no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br).

3 - O candidato nomeado, **para fins de posse**, deverá comprovar os requisitos exigidos para a participação neste Concurso Público, **entregando**:

a) certidão de nascimento ou de casamento (com as respectivas averbações, se for o caso);

b) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para os candidatos do sexo masculino, observado o disposto no artigo 210, do Decreto nº 57.654, de 20/01/1966;

c) título de eleitor, com o comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;

d) cédula de identidade – RG ou RNE (se for o caso);

e) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

f) documento de inscrição no PIS ou PASEP (se houver);

g) cópia da última declaração de Imposto de Renda entregue à Secretaria da Receita Federal, acompanhada do respectivo recibo de entrega e das atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, entrega de declaração de bens e valores firmada por ele próprio, nos termos da Lei nº 8.730, de 11/10/1993, Lei nº 8.429, de 06/02/1992 e Instrução Normativa do TCU nº 05, de 10/03/1994 e do Decreto Estadual nº 41.865, de 16/06/1997, com as alterações do Decreto nº 54.264, de 23/04/2009;

h) declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa;

i) declaração firmada pelo nomeado de que percebe (ou não) proventos de inatividade, seja pela União, por Estado ou por Município;

j) 3 (três) fotos 3x4 recentes; e

k) comprovantes de que possui a formação e os pré-requisitos necessários para exercer o cargo, conforme consta do Anexo II deste Edital.

3.1 - os documentos mencionados nas alíneas "a" até "f" e "k", do item "3", deste Capítulo, devem ser entregues em cópia simples acompanhada do respectivo original;

3.2 - no caso de **candidato estrangeiro**, de que trata o Capítulo V deste Edital, que:

3.2.1 - se enquadra na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), deverá ser **entregue** cópia do deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente;

3.2.2 - se enquadra na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), deverá ser **comprovado** o preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a **entrega** de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram;

3.2.3 - tem nacionalidade portuguesa, deverá ser **comprovado** o preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis (Decreto nº 3.297, de 19 de setembro de 2001), mediante a **entrega** de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram.

3.3 - Outros documentos poderão ser exigidos pela unidade, além dos acima relacionados.

4 - Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos nos itens "3" até "3.3", deste Capítulo, nem fotocópias ou xerocópias não autenticadas, exceto quando o candidato nomeado apresentar os originais no ato da entrega dos documentos, para a devida verificação do servidor público que recepcionar a documentação, conforme regulamenta o Decreto nº 52.658, de 23/01/2008.

5 - O candidato que não apresentar/entregar os documentos comprobatórios **solicitados na posse** dentro do prazo previsto será eliminado deste Concurso Público mediante **publicação** em Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br), conforme determina o item "3", do Capítulo II, deste Edital.

6 - No momento do recebimento dos documentos de que tratam os itens "3" a "5" deste Capítulo, o funcionário encarregado afixará 1 (uma) fotografia atualizada 3x4 cm do candidato na Folha de Identificação do Candidato – FIC, e, na sequência, coletará, nessa Folha, a impressão digital do candidato, para confirmação da digital e/ou assinatura, coletados no dia da realização da prova.

XV – DA POSSE E DO EXERCÍCIO

1 - A posse e o exercício ficam condicionados ao resultado do laudo da inspeção de saúde realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado - DPME ou pelas unidades autorizadas, e à entrega

do respectivo Certificado de Sanidade e Capacidade Física, além dos documentos relacionados no item “3”, do Capítulo XIV, deste Edital, conforme critérios e prazos estabelecidos na Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de São Paulo).

2 - Na avaliação médica realizada pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME ou unidades autorizadas, o candidato terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para efetuar, por meio do sistema eletrônico disponibilizado pelo referido DPME, a solicitação de agendamento da perícia médica, devendo para tanto:

2.1 - preencher, assinar, digitalizar e anexar, ao sistema, a Declaração de Antecedentes de Saúde para Ingresso; e

2.2 - digitalizar e anexar ao sistema:

a) foto 3x4 recente, em fundo branco, com contraste adequado entre o fundo e a imagem do candidato nomeado, com a proximidade do rosto de 80%, sem data, sem moldura e sem marcas;

b) os laudos dos exames obrigatórios para a realização da perícia, a seguir relacionados, cabendo ao candidato providenciá-los às próprias expensas:

- Hemograma completo – validade: 6 meses;

- Glicemia de jejum – validade: 6 meses;

- PSA prostático (para homens acima de 40 anos de idade) – validade: 12 meses;

- TGO-TGP-Gama GT – validade: 6 meses;

- Uréia e creatinina – validade: 6 meses;

- Eletrocardiograma (ECG) com laudo (candidatos acima de 40 anos) – validade: 6 meses;

- Raios X de tórax com laudo – validade: 6 meses;

- Colpocitologia oncótica – validade: 12 meses;

- Mamografia (mulheres acima de 40 anos de idade) – validade: 12 meses.

3 - Concluído o agendamento, nos termos do item “2” e seus subitens deste Capítulo, o candidato nomeado deverá comparecer em dia, hora e local agendados para a realização da perícia, munido de documento de identidade oficial com foto e dos exames obrigatórios previstos na alínea “b”, do subitem 2.2, deste Capítulo.

4 - Além dos exames solicitados no subitem “2.2”, deste Capítulo, a critério do médico perito, poderá ser solicitado parecer de especialista, bem como a entrega de exames ou relatórios médicos complementares;

4.1 - na hipótese de necessidade de avaliação e emissão de parecer de especialista, o candidato nomeado será convocado, por meio de **publicação** no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br) para que se apresente em dia, hora e local determinados para realização da perícia médica complementar, para conclusão da perícia inicial;

4.1.1 - a convocação será disponibilizada ao candidato nomeado por meio de consulta ao sistema informatizado do DPME, no qual constará a relação dos exames complementares solicitados e a especialidade na qual será avaliado.

4.2 - na hipótese de exigência de entrega de exames complementares, a que se refere o item “4” deste Capítulo, o candidato nomeado deverá consultar no sistema do DPME a respectiva relação de exames e as demais informações relativas a prazos e procedimentos;

4.2.1 - realizados os exames complementares solicitados, o candidato nomeado deverá digitalizar e anexar os respectivos laudos através do sistema eletrônico disponibilizado pelo DPME e aguardar

manifestação do órgão, por meio de **publicação** no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br).

5 - Da decisão final do DPME caberá recurso ao Secretário da Fazenda e Planejamento, a ser interposto no prazo de 5 (cinco) dias contados de sua publicação.

5.1 - o recurso deverá ser registrado no sistema informatizado do DPME, por meio do endereço <http://periciasmedicas.gestaopublica.sp.gov.br> – Perfil Ingressante.

6 - Será negado provimento ao pedido de recurso, sem análise de mérito, quando:

a) interposto fora do prazo previsto neste Capítulo;

b) o candidato nomeado deixar de atender a qualquer das convocações para comparecimento em perícia médica.

7 - Para os candidatos habilitados para vagas reservadas a pessoas com deficiência, a perícia médica será realizada somente pelo DPME, da mesma forma como descrito neste Capítulo para os demais candidatos, sem prejuízo das exigências estabelecidas nos itens referentes aos exames para atestar a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, mencionadas no Capítulo IV deste Edital.

8 - Conforme estabelece a Lei nº 10.261, de 28/10/1968, com a redação dada pela Lei Complementar nº 942, de 07/06/2003, a demissão e a demissão a bem do serviço público acarretam a incompatibilidade para nova investidura em cargo, função ou emprego público, pelo prazo de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente.

9 - A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação deste Concurso Público e a anulação de todos os atos daí decorrentes, ainda que já tenha sido publicado o edital de homologação deste Concurso, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

10 - Os nomeados deverão sujeitar-se às especificidades de trabalho e horário, e exercer suas funções nos diferentes locais da Unidade, de acordo com as escalas e plantões, dentro dos horários estabelecidos, que poderão variar para os períodos diurnos, noturnos, intermediários, mistos ou na forma de revezamento, conforme a necessidade da Unidade.

11 - O candidato aprovado neste Concurso Público poderá desistir deste Certame definitivamente mediante declaração a ser entregue à Comissão Especial de Concurso Público, até o último dia útil estabelecido para posse.

12 - O candidato nomeado que por qualquer motivo não tomar posse terá o ato de nomeação tornado sem efeito.

XVI – DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

1 - A nomeação far-se-á em caráter efetivo, devendo o servidor ser submetido à avaliação especial de desempenho, para fins de cumprimento de estágio probatório, que compreende um período de 3 (três) anos, ou seja, 1095 (um mil e noventa e cinco) dias de efetivo exercício no cargo para o qual concorre, nos termos dos artigos 9º a 12 da **Lei Complementar nº 1.157 de 02/12/2011**.

XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - O ato de inscrição do candidato presume o inteiro conhecimento das regras contidas neste Edital, nas instruções especiais e nos demais atos e normas regulamentares, importando na expressa aceitação das normas e condições deste Concurso Público.

2 - O candidato tem por responsabilidade acompanhar, por meio do Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br), do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), as **publicações** dos editais referentes a este Concurso Público, não sendo aceita a alegação de desconhecimento das normas deste Certame.

2.1 - a comunicação por outras formas (e-mail, telegrama, ligação telefônica), quando ocorrer, será mera cortesia da Unidade Detentora deste Certame, exceto na convocação dos candidatos aprovados para anuência às vagas, que ocorrerá pelos meios citados no item anterior e por correio eletrônico indicado pelo candidato no ato da inscrição deste Certame;

2.2 - a Unidade Detentora deste Certame não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço eletrônico (e-mail) não informado na ficha de inscrição;
- b) endereço eletrônico informado que esteja incompleto, incorreto ou não atualizado pelo candidato;
- c) problemas no provedor de acesso do candidato, como caixa de correio eletrônico cheia, filtros anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica;
- d) endereço residencial informado que esteja incompleto, incorreto ou não atualizado pelo candidato;
- e) endereço de difícil acesso;
- f) correspondência recebida por terceiros;
- g) devolução ou possíveis falhas nas entregas das correspondências, por parte da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

3 - Não será fornecida informação via telefone no que tange a resultados de notas de prova e classificação final.

4 - A inexistência de declarações ou irregularidades de documentações, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato deste Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

5 - Todas as convocações, avisos e resultados serão **publicados** no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br) e, **com exceção daqueles referentes ao Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME**, também no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br).

6 - A Unidade Detentora deste Certame e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por apostilas, cursos ou quaisquer outras publicações ou divulgações referentes a este Certame.

7 - Os itens deste Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumadas as providências ou eventos a eles referentes, circunstâncias que serão mencionadas em editais ou avisos a serem **publicados** no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br) e, quando for o caso, no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

8 - A(s) necessidade(s) relativa(s) a **alterações** ou **atualizações** ou **correções de dados cadastrais** deverão ser realizadas pelo candidato:

- a) **até a publicação da classificação final**: deverão ser efetuadas pelo próprio candidato, utilizando sua senha de acesso, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na Área do Candidato;
- b) **após a homologação deste Concurso Público**: o candidato deverá comunicar pessoalmente a Unidade Detentora deste Certame.

8.1 - não caberá, ao candidato, direito a qualquer reclamação caso não seja possível convocá-lo por falta de atualização cadastral, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização de seus dados cadastrais.

9 - O gabarito oficial da prova será divulgado juntamente com o resultado da prova, em atendimento à Lei nº 10.870, de 10/09/2001.

10 - As **publicações** das etapas deste Certame em Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br) terão caráter oficial para fins de comprovação de habilitação neste Concurso Público.

11 - O período de validade deste Concurso não gera para a Secretaria de Estado da Saúde a obrigatoriedade de aproveitar os candidatos habilitados, além das vagas oferecidas no presente Edital;

11.1 - a aprovação em classificação superior ao número de vagas gera, para o candidato, apenas a expectativa de direito à nomeação, durante a vigência do presente Concurso Público, dependendo dos interesses da Administração Pública.

12 - Os candidatos que tomarem posse, ao entrarem em exercício, deverão participar do Programa de Integração dos Servidores da SES – PISS, cujas atividades serão agendadas e executadas pelos órgãos de Recursos Humanos das Unidades em que forem lotados, sob a supervisão do Grupo de Seleção e Desenvolvimento de Recursos Humanos – GSDRH, da Coordenadoria de Recursos Humanos – CRH.

13 - Salvo por interesse da Administração, os candidatos nomeados e empossados não terão sua lotação alterada para outra unidade, antes de decorrido o prazo de 36 meses de efetivo exercício.

14 - As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos de comum acordo pela Comissão Especial de Concurso Público e pela Fundação VUNESP.

15 - Toda menção a horário neste Edital e em outros atos deles decorrentes terá como referência o **horário oficial de Brasília/DF**.

16 - Fazem parte deste Edital o:

- a) **ANEXO I** – DO CARGO E SEUS ASPECTOS LEGAIS;
- b) **ANEXO II** – DOS PRÉ-REQUISITOS, DO PERFIL PROFISSIONAL, DAS ATRIBUIÇÕES, DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E DA DURAÇÃO DA PROVA;
- c) **ANEXO III** – DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS E AJUDAS TÉCNICAS DISPONÍVEIS;
- d) **ANEXO IV** – ENDEREÇOS;
- e) **ANEXO V** – CRONOGRAMA PREVISTO
- f) **ANEXO VI** – AUTODECLARAÇÃO PARA FAZER JUS AO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA PARA PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS DE QUE TRATA O CAPÍTULO VI DESTE EDITAL.

ANEXO I – DO CARGO E SEUS ASPECTOS LEGAIS

CARGO: OFICIAL DE SAÚDE

LEI COMPLEMENTAR QUE REGULAMENTA O CARGO Nº: 1.157/2011

JORNADA DE TRABALHO: 30 horas semanais.

Nº DE VAGA(S): 24 (vinte e quatro), sendo 23 (vinte e três) para Ampla Concorrência e 01 (uma) para Candidatos com Deficiência.

VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 58,37 (cinquenta e oito reais e trinta e sete centavos).

VENCIMENTOS: R\$ 1.142,64 (um mil, cento e quarenta e dois reais e sessenta e quatro centavos) e

vantagens pecuniárias de acordo com a Unidade, acrescido de PRÊMIO DE INCENTIVO no valor de ATÉ R\$ 563,00 (quinhentos e sessenta e três reais), conforme legislação vigente.

Neste valor estão inclusos Salário Base, Gratificação Executiva e Abono Complementar quando existente, de acordo com legislação específica.

ANEXO II – DOS PRÉ-REQUISITOS, DO PERFIL PROFISSIONAL, DAS ATRIBUIÇÕES, DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E DA DURAÇÃO DA PROVA

PRÉ-REQUISITOS:

- Ensino médio completo;
- Possuir os pré-requisitos necessários, conforme Capítulo II deste Edital.

PERFIL PROFISSIONAL DESEJADO (CARACTERÍSTICAS E HABILIDADES):

- Iniciativa, responsabilidade e sigilo profissional.
- Dinamismo no desenvolvimento das tarefas.
- Assertividade nas resoluções.
- Flexibilidade em relação ao novo.
- Trabalhar em equipe.
- Cordialidade nas relações interpessoais.
- Comprometimento: engajamento com os objetivos do trabalho que realiza e ser capaz de traçar estratégias para atendê-las, bem como aperfeiçoá-las.
- Conhecer competências que estão sendo exigidas para o desempenho das atribuições do cargo.
- Capacidade de inovar e socializar o conhecimento e a experiência profissional.
- Comunicar-se de maneira eficaz e eficiente.
- Capacidade de trabalhar sob pressão.
- Buscar os melhores resultados e não o simples preenchimento da vaga disponível.
- Capacidade de expressão oral e escrita.
- Ser hábil no uso de informática e seus aplicativos.
- Capacidade de inovação e facilidade para assimilar novas técnicas, métodos e conhecimento do trabalho.

ATRIBUIÇÕES:

Exercer suas atividades em qualquer dependência da unidade de saúde, o qual será priorizado de acordo com as diretrizes gerenciais, sendo:

- Executar atividades de Informática;
- Realizar trabalhos de redação e digitação de cartas, memorandos, ofícios, circulares, laudos e demais expedientes administrativos;
- Atender público interno e externo;
- Arquivar documentos em geral;
- Efetuar atendimento telefônico anotando e transmitindo informações;
- Ordenar e arquivar prontuários e processos;
- Elaborar relatórios e estatísticas;

- Receber, conferir, estocar, separar e distribuir materiais diversos necessários ao andamento da Unidade para a qual foi designado;
- Auxiliar nas atividades referentes ao controle de pessoal (frequência, férias, escalas, licenças, etc), bem como na distribuição dos benefícios;
- Auxiliar nas atividades referentes a compras, licitações e contratos;
- Participar de treinamentos internos e externos;
- Participar das Comissões de Trabalho, quando designado;
- Auxiliar no controle de bens patrimoniais;
- Dar suporte administrativo às Unidades Médicas, Clínicas Cirúrgicas, Urgência e Emergências e de Apoio;
- Executar outras tarefas específicas definidas pela unidade de trabalho para a qual estiver designado;
- Manter-se atualizado em relação aos regimes e à legislação referentes à sua área de atuação;
- Cumprir normas e regulamentos da unidade.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Toda legislação e jurisprudência devem ser consideradas com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do edital. Legislação e julgados com entrada em vigor após a publicação do edital poderão ser utilizados, quando supervenientes ou complementares a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressas no conteúdo programático.

CONHECIMENTOS GERAIS

LÍNGUA PORTUGUESA (15 questões)

- Interpretação de texto.
- Classes de Palavras: substantivo, adjetivo e verbo.
- Ortografia Oficial.
- Acentuação e crase.
- Pontuação.
- Formas de Tratamento.
- Flexão Nominal e Verbal.
- Uso de tempos e modos verbais.
- Pronomes: Uso e Colocação.
- Concordância Verbal e Nominal.
- Regência Verbal e Nominal.
- Sinônimos e Antônimos.
- Sentido próprio e figurado das palavras.

MATEMÁTICA (10 questões)

- Sistema de Numeração Decimal.
- Números Naturais: Ordenações e Operações.
- Números Racionais: (representação fracionária e decimal).
- Números Inteiros: operações e propriedades.
- Porcentagem e Juros Simples.

- Sistema Decimal de Medidas.
- Razão e Proporção: porcentagem, grandezas diretamente e inversamente proporcionais (regra de três simples e composta).
- Equação do Primeiro e Segundo grau.
- Unidade de Comprimento e Superfície.
- Resolução de situações-problema.
- Sistema de equações do 1º grau.
- Noções de Geometria: perímetro e área.

RACIOCÍNIO LÓGICO (5 questões)

- Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios.
- Deduzir novas informações das relações fornecidas e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações.
- Compreensão e elaboração da lógica das situações por meio de raciocínio verbal.
- Raciocínio sequencial.
- Orientação espacial e temporal.
- Formação de conceitos.
- Discriminação de elementos.
- Compreensão do processo lógico que, a partir de um conjunto de hipóteses, conduz, de forma válida, a conclusões determinadas.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA (5 questões)

- **MS-Windows 10:** conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2019.
- **MS-Word 2019:** estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto.
- **MS-Excel 2019:** estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados.
- **Correio Eletrônico:** uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos.
- **Internet:** Navegação na Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.

NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (15 questões)

- Princípios da Administração Pública.
- Programas do SUS no atendimento aos pacientes e usuários. Lei nº 8.080/1990, Lei nº 8.142/1990 e Decreto nº 7.508/2011. Conceitos, fundamentação legal, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde.
- Epidemiologia, Indicadores de nível de saúde da população, Sistema de Informação no SUS e em Saúde, Promoção da Saúde e Prevenção de Doenças.

- Vigilância em Saúde.
- Processos de Trabalho em Saúde, Gestão de Sistema de Saúde.
- Formação e educação em saúde. Educação permanente em saúde.
- A organização social e comunitária. Os Conselhos de Saúde. O Pacto pela Saúde.
- Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de São Paulo – Lei nº 10.261/1968.
- Lei Federal nº 12.527/2011 e Decreto Estadual nº 58.052/2012 (Acesso à informação).
- Constituição do Estado de São Paulo – Título III – Da Organização do Estado – Capítulo I – Da Administração Pública – Seção I – Artigos 111 a 115. Título VII – Da Ordem Social – Capítulo II – Da Seguridade Social – Seção II – Artigos 219 a 231.
- Ética no serviço público.
- Modelos de gestão pública.
- Qualidade no serviço público: Conceitos de eficiência, eficácia e efetividade aplicados à Administração Pública.

DURAÇÃO DA PROVA: 4 (quatro) horas

ANEXO III – DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS E AJUDAS TÉCNICAS DISPONÍVEIS

As seguintes condições específicas e ajudas técnicas poderão ser disponibilizadas aos candidatos, na medida da sua necessidade, sem prejuízo de outras que se fizerem necessárias:

VISUAIS:

- Prova impressa em Braille.
- Prova impressa em caracteres ampliados, indicando o tamanho da fonte.
- Fiscal Ledor, com leitura fluente, devendo, nesta situação, a prova ser gravada em áudio.
- Utilização de computador com software de leitura de tela e ou ampliação de tela, devendo o candidato indicar um dentre os relacionados a seguir: Lente de aumento do Windows (ampliação) OU Narrador do Windows (leitor de tela).

AUDITIVAS:

- Fiscal Intérprete de LIBRAS, nos termos da Lei nº 12.319, de 01/09/2010, devendo, neste caso, a prova ser gravada em vídeo. No caso de impossibilidade da gravação, esta deverá ser justificada pela Comissão Especial de Concurso Público.
- Autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação da Comissão Especial de Concurso Público, com a finalidade de garantir a lisura do Concurso.

FÍSICAS:

- Mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova.
- Designação de fiscal para auxiliar no manuseio da prova e transcrição das respostas.
- Facilidade de acesso às salas de prova e às demais instalações relacionadas ao Certame.

ANEXO IV – ENDEREÇOS

1. Unidade de Gestão Assistencial II – Hospital Ipiranga, da Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo:

a. Endereço completo: Avenida Nazaré, 28 - Vila Monumento - São Paulo/SP - CEP 04262-000

b. Horário de atendimento: das 9 às 15 horas (em dias úteis de segunda a sexta-feira)

c. Telefone: (11) 2067-7920 (em dias úteis de segunda a sexta-feira)

2. Fundação VUNESP:

a. Endereço completo: Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Perdizes – São Paulo/SP – CEP 05002-062

b. Horário de atendimento: das 9 às 16 horas (em dias úteis, de segunda a sexta-feira)

c. Telefone: (11) 3874-6300, Disque VUNESP (em dias úteis, de segunda-feira a sábado, das 8 às 18 horas).

d. Site: www.vunesp.com.br

ANEXO V – CRONOGRAMA PREVISTO

DATAS	EVENTOS
28/11/2019	Publicação do Edital de Abertura das Inscrições
09/12/2019	Início do período de inscrições
09 e 10/12/2019	Período de solicitação de isenção ou de redução de taxa de inscrição
09 até 11/12/2019	Envio, pelo candidato, da documentação relativa à solicitação de isenção ou de redução de taxa de inscrição (upload)
07/01/2020	Publicação (DOE) e disponibilização nos sites (www.imprensaoficial.com.br), (www.concursopublico.sp.gov.br) e (www.vunesp.com.br): - de relação contendo o deferimento e/ou o indeferimento de solicitações de isenção ou de redução de taxa de inscrição
08 a 10/01/2020	Período de interposição de recurso(s) relativo(s) ao indeferimento de solicitação de isenção ou de redução de taxa de inscrição
17/01/2020	Publicação (DOE) e disponibilização nos sites (www.imprensaoficial.com.br), (www.concursopublico.sp.gov.br) e (www.vunesp.com.br): - do edital de análise de recurso(s) interposto(s) ao indeferimento de solicitação de isenção ou de redução de taxa de inscrição
09/12/2019 a 24/01/2020	Envio, pelo candidato, da documentação relativa: - à solicitação de participação com a condição de jurado - à solicitação de beneficiário de Programas Sociais do Governo Federal; - à inscrição como pessoa com deficiência - à solicitação de condições especiais - à solicitação de prova especial - à solicitação de tratamento nominal (nome social) - à solicitação de participação pelo Sistema de Pontuação Diferenciada para Pretos, Pardos e Índios
24/01/2020	Término do período de inscrições
11/02/2020	Publicação (DOE) e disponibilização nos sites (www.imprensaoficial.com.br), (www.concursopublico.sp.gov.br) e (www.vunesp.com.br): - de relação contendo: - participação com a condição de jurado - beneficiário de Programas Sociais do Governo Federal - inscrição como pessoa com deficiência - solicitação de condições especiais - solicitação de prova especial - solicitação de tratamento nominal (nome social)

	- solicitação de participação pelo Sistema de Pontuação Diferenciada para Pretos, Pardos e Índios
12 a 14/02/2020	Período de interposição de recurso(s) relativo(s) ao indeferimento de: - participação com a condição de jurado - beneficiário de Programas Sociais do Governo Federal - inscrição como pessoa com deficiência - solicitação de condições especiais - solicitação de prova especial - solicitação de tratamento nominal (nome social) - solicitação de participação pelo Sistema de Pontuação Diferenciada para Pretos, Pardos e Índios
21/02/2020	Publicação (DOE) e disponibilização nos sites (www.imprensaoficial.com.br), (www.concursopublico.sp.gov.br) e (www.vunesp.com.br): - de edital de análise de recurso(s) relativo(s) ao indeferimento de: - participação com a condição de jurado - beneficiário de Programas Sociais do Governo Federal - inscrição como pessoa com deficiência - solicitação de condições especiais - solicitação de prova especial - solicitação de tratamento nominal (nome social) - solicitação de participação pelo Sistema de Pontuação Diferenciada para Pretos, Pardos e Índios
05/03/2020	Publicação (DOE) e disponibilização nos sites (www.imprensaoficial.com.br), (www.concursopublico.sp.gov.br) e (www.vunesp.com.br): - de edital de convocação para a realização da prova
15/03/2020	Aplicação da prova
-----	As demais datas serão informadas oportunamente

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO PARA FAZER JUS AO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA PARA PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS DE QUE TRATA O CAPÍTULO VI DESTE EDITAL

AUTODECLARAÇÃO
<p>Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, e do CPF nº _____, <u>DECLARO</u> – sob pena das sanções cabíveis – especificamente para fins de obtenção de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas de que trata o Decreto nº 63.979, de 19/12/2018, que <i>“Institui e disciplina sistema de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas em concursos públicos destinados à investidura em cargos e empregos no âmbito do serviço público paulista, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15 de janeiro de 2015, e dá providências correlatas”</i> unicamente no que se refere ao Concurso Público da Secretaria da Saúde, para o cargo de OFICIAL DE SAÚDE, que:</p> <p>1 – sou preto, pardo ou indígena;</p> <p>2 – não fui eliminado(a) de qualquer concurso público ou processo seletivo realizados no âmbito do Estado de São Paulo, nem tive anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência de falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 1.259, de 15 de janeiro de 2015;</p>

<p>3 – manifesto interesse em utilizar a pontuação diferenciada;</p> <p>4 – estou ciente de que o critério para participação na pontuação diferenciada corresponde à fenotipia (<u>aparência</u>) e não ancestralidade ou sentimento de pertencimento ou outros.</p> <p>Estou ciente de que se for detectada falsidade desta autodeclaração, estarei sujeito(a) às penalidades legais, inclusive de eliminação deste Concurso, em qualquer fase, e de anulação de minha nomeação, caso tenha sido empossado(a), após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.</p> <p>_____, ____ de _____ de 20__.</p> <p>_____</p> <p>assinatura do(a) candidato(a)</p>
<p>OBS.:</p> <p>É permitido ao candidato preto, pardo ou indígena manifestar que NÃO deseja se beneficiar do sistema de <u>pontuação diferenciada</u>. Para tanto terá seus direitos exauridos quanto à sua utilização, submetendo-se às regras gerais estabelecidas neste Edital, não podendo interpor recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado (<u>neste caso, não assine esta autodeclaração</u>).</p>
<p>OBS.:</p> <p>Para fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada, enviar – no período destinado às inscrições – via internet, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), em <i>link</i> específico deste Concurso, na Área do Candidato, por sistema no <i>upload</i>, <i>esta autodeclaração devidamente assinada, além dos demais documentos elencados no Capítulo VI do Edital de Abertura de Inscrições deste Concurso.</i></p>

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.